



Iano Sa e Souza de Wanderley &lt;iano.wanderley@tjam.jus.br&gt;

**Diligência PE 024/2021 - Análise Técnica sobre a Proposta Retificada 4 - GOLDEN**

3 mensagens

Iano Sa e Souza de Wanderley &lt;iano.wanderley@tjam.jus.br&gt;

15 de junho de 2021 11:14

Para: Divisão de Infraestrutura e Logística &lt;dvil@tjam.jus.br&gt;

Cc: Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl@tjam.jus.br&gt;

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços Retificada 4 referente ao Pregão Eletrônico nº **024/2021** (SEI nº 2021/3586) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **GOLDEN**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 16/06/2021, às 14:00 h.**

--

Att,  
Iano Sá

---

Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Contato: (92) 2129-6743  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

5 anexos

**AM000248.2020.pdf**  
232K

**GFIP 04.PDF**  
57K

**PROPOSTA GOLDEN.pdf**  
135K

**PLANILHA GOLDEN - AM REAJUSADA.pdf**  
312K

**PLANILHA GOLDEN - AM.xlsx**  
87K

**Iano Sa e Souza de Wanderley** <iano.wanderley@tjam.jus.br>  
Para: Divisão de Infraestrutura e Logística <dvil@tjam.jus.br>  
Cc: Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

15 de junho de 2021 11:48

Informo que após solicitação do Senhor Geraldo, concedemos a dilação do prazo de resposta a esta diligência para o dia **17/06, às 10:00**.

--

Att,  
**Iano Sá**

---

**Comissão Permanente de Licitação (CPL)**  
**Contato: (92) 2129-6743**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Geraldo Jorge Sales Rocha** <geraldojunior@tjam.jus.br>  
Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>  
Cc: Divisão de Infraestrutura e Logística <dvil@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

17 de junho de 2021 10:19

Bom dia Iano,

A proposta da licitante Golden Limpeza Urbana apresenta incorreções nos seguintes aspectos:

Não apresentação da incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias, tanto para o posto motorista categoria D como para a categoria A/B. Foi concedida mais de uma oportunidade à empresa para que retificasse seu orçamento, bem como foi transmitida de forma clara e objetiva a metodologia de cálculo do benefício mensal em análise. Porém a licitante não corrigiu sua proposta nem apresentou justificativa pautada em bases legais para o não atendimento, o que afronta os itens 14.1 e 14.10 do Edital de Licitação nº 024/2021.

Nos módulos 3 item A e módulo 4, a licitante apresenta percentuais divergentes aos apontados em sua primeira proposta, tanto para o motorista categoria D como para o de categoria A/B. A Instrução Normativa nº 05/2017 preconiza que a empresa deve apresentar os percentuais de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado, ausências legais, licença paternidade, ausência por acidente de trabalho e afastamento maternidade com base no histórico de seus contratos prévios ou, caso a empresa não o possua, com base em média de mercado e de maneira fundamentada. Ao alterar esses percentuais sem concomitante justificativa a empresa modifica itens que não possuem tamanha discricionariedade, uma vez que o documento normativo supracitado já demonstra como chegar aos valores finais.

Apesar de ter sido orientada em todas as diligências pregressas, a licitante não corrigiu os valores dentro de sua planilha que por ventura estavam com mais de duas casas decimais após a vírgula quando da aplicação de fórmulas, de tal forma que aqueles fossem apresentados de maneira arredondada. O Edital de Licitação nº 24/2021, em seu item 14.1.3 exige que os valores unitários e totais sejam apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula. Essa medida é importante tanto para fins financeiros e orçamentários na dotação da proposta vencedora, como para a conferência matemática das propostas apresentadas. Ao ser alertada e dada a oportunidade para que corrija tal discrepância, e não atendida essa solicitação, a licitante afronta os itens 14.10 e 14.1.3 do edital.

Por todo o exposto, e levando em consideração o custo administrativo que esses não atendimentos causam à Administração Pública, visando ainda os Princípios da Eficiência, Celeridade Processual, Interesse Público, Julgamento Objetivo, Motivação e Vinculação ao Instrumento Convocatório, informamos que a proposta não atende ao exigido no Termo de Referência.

At.te,

--



**Geraldo Rocha Júnior**  
Divisão de Infraestrutura e Logística  
Tribunal de Justiça do Amazonas  
Tel.: (92) 2129-6740/6644

[Texto das mensagens anteriores oculto]